|  |
| --- |
| **COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****DELIBERAÇÃO Nº 46.1/2023** |

|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Edital de Patrocínio ATHIS 2023 |
| INTERESSADOS: | CAU/MG |
| Assunto: | **Diretrizes Edital de Patrocínio ATHIS 2023** |

A COMISSÃO ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CATHIS - CAU/MG, reunida extraordinariamente, por meio de videoconferência, no dia 15 de fevereiro de 2023 no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Regimento Interno do CAU/MG:

*Art. 99-A. Para cumprir a finalidade de promover ações relacionadas à política de assistência técnica pública e gratuita, fundamentada pela Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008 e demais legislações correlatas, com o intuito de promover o acesso de todos à Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG, no âmbito de sua competência:*

*I - elaborar e deliberar sobre projetos e ações destinados ao aperfeiçoamento da política de assistência técnica pública e gratuita;*

*II - propor, apreciar e deliberar sobre propostas de concessão de apoio institucional ao exercício da prática profissional de Arquitetura e Urbanismo no contexto da assistência técnica pública e gratuita, e seu alinhamento com o planejamento urbano e ambiental nos municípios do Estado de Minas Gerais, conforme as diretrizes orçamentárias do CAU;*

*III - propor, apreciar e deliberar sobre articulação de ações relacionadas à política de assistência técnica pública e gratuita, buscando a integração e atuação em rede de âmbito estadual, regional e nacional entre o CAU/BR e os demais CAU/UF; e*

*IV - propor, apreciar e deliberar sobre diretrizes, programas e campanhas para a divulgação da política de assistência técnica pública e gratuita nos municípios do Estado de Minas Gerais.*

Considerando o Edital de Patrocínio ATHIS 2023 previsto no Plano de Ações da Comissão Especial De Assistência Técnica Para Habitação De Interesse Social.

**DELIBEROU**

1. Propor que o Edital seja lançado no IV SEMINÁRIO ATHIS: EXPERIÊNCIA DOS EDITAIS DO CAU/MG (sugestão de data provável para 19 de abril) com um painel exclusivo para explicações sobre o Edital 2023;
2. Aprovar proposta de diretrizes do Edital de Patrocínio na modalidade de ATHIS, denominado “***MORADIA DIGNA, UM DIREITO SEU! Pratique a Lei 11.888/2008”***, referência 2023:
	1. MODALIDADE DO PATROCÍNIO: Apoio à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS;
	2. OBJETIVO GERAL DO PATROCÍNIO: Possibilitar a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidade privadas sem fins lucrativos, a execução de ações, capacitações ou projetos em ATHIS por meio da contratação de profissionais e/ou empresas de arquitetura e urbanismo através de cadastramento e/ou chamamento público.
	3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PATROCÍNIO: as propostas deverão contemplar pelo menos um dos seguintes objetivos:

a) promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

c) potencializar a conquista e ampliação do campo de atuação profissional;

d) promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

e) promover a articulação e o fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;

f) ampliar a visibilidade institucional e fortalecer a imagem do CAU;

g) sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;

E obrigatoriamente os seguintes objetivos:

h) promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento, prioritariamente;

i) informar, educar e difundir os conhecimentos e/ou a troca de experiências com vista à Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social - ATHIS;

j) desenvolver a prática da Lei 11.888/2008.

* 1. RECURSOS FINANCEIROS DE PATROCÍNIO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) distribuído entre a(s) proposta(s) selecionada(s), conforme previsto no planejamento orçamentário do CAU/MG para 2023, na dotação orçamentária de rubrica [A SER PREENCHIDA PELA GAF-CAU/MG].
	2. NÚMERO MÁXIMO DE PROPOSTAS A PATROCINAR POR CATEGORIAS:
1. Serão patrocinadas até 05 propostas, com quota máxima de R$ 100.000,00 (cem mil reais) por proposta.
	1. QUEM PODE PLEITEAR OS RECURSOS DE PATROCÍNIO: órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, consórcios públicos ou entidade privadas sem fins lucrativos.
	2. DIRETRIZES GERAIS:

1.11.1. As propostas apresentadas deverão observar às seguintes diretrizes gerais de abordagem de conteúdo:

1. Difundir metodologias e/ou realizar trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação, destinadas a:

I – Otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;

II – Formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação perante o poder público municipal e outros órgãos públicos;

III - Evitar a ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;

IV – Propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

1. Sensibilizar gestores públicos municipais com informações técnicas relativas ao(à):

I – Captação de recursos públicos para a regulamentação e implementação da ATHIS nas localidades urbanas e rurais, dos municípios mineiros;

II – Delineamento e/ou aperfeiçoamento de políticas públicas inovadoras no âmbito da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, que atendam aos interesses da sociedade mineira no âmbito da habitação de interesse social, por meio da oferta pública e gratuita da Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social.

1. A execução das ações, capacitações e/ou projetos em ATHIS deverá(ão) ser executada(s) por meio da contratação de profissionais e/ou empresas de arquitetura e urbanismo através de cadastramento e/ou chamamento público.
	1. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Critérios de Análise e Julgamento (Peso/Nota)

**I. A relevância da proposta para a sociedade – Nota: 0 a 3,0**

a) Promover e capacitar visando melhores condições de vida para as populações em situação de vulnerabilidade social;

b) Promover e capacitar visando melhorias nas residências e/ou edificações de uso coletivo, especialmente nas instalações hidrossanitárias, patologias construtivas (coberturas, estrutura, alvenaria, implantação), conforto térmico (ventilação, iluminação) e qualidade ambiental;

c) Estimular a atuação e capacitação técnica visando melhorias em assentamentos urbanos e/ou rurais;

d) Sensibilizar, informar, educar e difundir práticas e conhecimentos e/ou troca de experiências com vista a divulgação, ao desenvolvimento, implementação e fortalecimento da Lei Federal n° 11.888/2008;

e) Potencializar o alcance dos benefícios diretos ou indiretos à sociedade de forma a contribuir para a redução das desigualdades socioespaciais e melhoria da qualidade de vida nos ambientes urbanos e rurais;

f) Formular ações que possam se constituir em futuras políticas públicas;

g) Apresentar propostas de ações vinculadas à Agenda 2030 da ONU para o Desenvolvimento Sustentável Global com ênfase nos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável: ODS 1 – Erradicação da pobreza; ODS 10 – Redução das desigualdades e ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis (https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/).

**II. Clareza e coerência na apresentação da proposta – Nota: 0 a 2,5**

a) Viabilidade de execução imediata e no prazo definido neste Edital;

b) Serão avaliadas a coerência do cronograma de execução, a cota financeira solicitada e a estratégia de divulgação.

**III. Qualidade das contrapartidas – Nota: 0 a 1,5**

a) A viabilidade das atividades a serem desenvolvidas e a otimização de recursos, tais como espaços e infraestrutura;

b) Será avaliada a participação da proponente em razão do retorno institucional (quantidade e, especialmente, qualidade), e do benefício social a serem alcançados com as contrapartidas;

c) Relevância para os objetivos estratégicos do CAU/MG (https://transparencia.caumg.gov.br/wp-content/uploads/mapaestrategico\_2013- 2023\_CAU.pdf);

**IV. Originalidade/Inovação da proposta – Critérios de Mérito – Nota: 0 a 2,0**

a) Propostas inéditas serão analisadas pelos aspectos de originalidade e de pertinência em relação ao Edital;

b) Propostas com histórico de realização serão avaliadas pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.

**V. A relevância da proposta no fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo – Nota: 0 a 1,0**

a) Aspectos técnicos e operacionais no desenvolvimento e execução da proposta;

b) Potencialização e ampliação do campo de atuação profissional no Estado de Minas Gerais;

c) Promoção da articulação e do fortalecimento das pessoas jurídicas e entidades de Arquitetura e Urbanismo no estado de Minas Gerais;

* 1. CONTRAPARTIDAS:

1.8.1. Para a concessão do apoio, o CAU/MG analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas e nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;

b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;

c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

d) cessão de espaço para o CAU/MG realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;

e) cessão de espaço para o CAU/MG realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;

f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;

g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MG na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;

h) aplicação da marca CAU/MG nas peças de divulgação do evento ou ação;

i) exposição da marca CAU/MG nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;

j) aplicação da marca CAU/MG nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);

k) exposição da marca CAU/MG no sítio eletrônico (site) do evento e/ou no sítio eletrônico (site) do proponente;

l) citação do CAU/MG na divulgação do evento ou ação para a imprensa;

m) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;

n) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/MG;

o) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;

p) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto patrocinado;

q) trabalho da equipe técnica envolvida no projeto computadas em horas trabalhadas.

a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;

b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;

c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/MG;

d) exposição da marca CAU/MG;

e) cessão de cotas para o CAU/MG;

f) autorização, dos autores ou de quem de direito, para download, da publicação no sítio eletrônico (site) do CAU/MG;

g) cessão de espaço para participação do CAU/MG na solenidade de lançamento;

h) tiragem e estratégia de distribuição;

1.8.3. As proponentes poderão apresentar outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas na proposta.

* 1. DA JUSTIFICATIVA POLÍTICA E SOCIAL: Desde 2008, está em vigor a Lei Federal Nº 11.888, que assegura o direito das famílias de baixa renda à assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social, como parte integrante do direito social à moradia digna, regular e dotada de serviços públicos.

O direito à assistência técnica abrange todos os trabalhos de projeto, acompanhamento e execução da obra a cargo dos profissionais das áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia necessários para a edificação, reforma, ampliação ou regularização fundiária da habitação.

Segundo o Relatório de Inadequação de Domicílios no Brasil 2016-2019 da Fundação João Pinheiro (FJP), a porcentagem de domicílios inadequados no Estado de Minas Gerais em relação ao total de domicílios particulares permanentes duráveis urbanos é de 16,46%. Já o déficit habitacional é de 8,4% – “número de moradias necessárias para a solução de necessidades básicas habitacionais, em um determinado momento, habitações que não atendem ao “direito” de “acesso” a um conjunto de serviços habitacionais mínimos”, conforme o Relatório de Déficit Habitacional do Brasil de 2016-2019 da FJP (Disponíveis em: <http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>).

O CAU Brasil apurou e divulgou no seu “Portal Athis” (<https://caubr.gov.br/moradiadigna/>) as Prefeituras Municipais que implementaram a Lei Nº 11.888. No Estado de Minas Gerais, de seus 853 municípios, apenas Belo Horizonte e Nova Lima, municípios da Regional Central do CAU/MG, possuem a Athis regulamentada no âmbito local. Assim, este Edital também se justifica pela necessidade de se ampliar, no Estado, a aplicação da Lei Nº 11.888, de 2008, seu reconhecimento como parte do direito social à moradia, também, como campo de atuação profissional do(a) arquiteto(a) e urbanista, no sentido de que por este direito se realize a função social da Arquitetura e Urbanismo no Estado.

* 1. DA JUSTIFICATIVA INSTITUCIONAL: Para cumprir sua Missão Institucional de promover a Arquitetura e Urbanismo para todos, o CAU vincula suas ações a Objetivos Estratégicos do seu Planejamento Estratégico. No CAU/MG, o Edital de Patrocínio na modalidade Athis, do exercício de 2023, aloca recursos no Objetivo Estratégico “Fomentar o acesso da sociedade à arquitetura e urbanismo” – do eixo “Relação com a sociedade” da perspectiva Processos Internos –, calculado com base na receita de arrecadação líquida (RAL), sendo atribuído 3,9% (três vírgula nove por cento) da RAL, no patrocínio de projeto(s) estratégico(s) de Assistência Técnica em Habitações de Interesse Social – ATHIS, observando os seguintes parâmetros e objetivos:
1. promover a produção de conhecimento que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento;
2. promover o desenvolvimento e o fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
3. promover a produção e disseminação de material técnico-profissional de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
4. sensibilizar, informar, educar e difundir conhecimentos e/ou troca de experiências com vista ao desenvolvimento, modernização e fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo;
5. promover a produção de conhecimento na área de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS), que oriente o exercício profissional e o seu aperfeiçoamento.

O CAU/MG aderiu à agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (2015), quando foram estabelecidos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) com 169 metas a serem atingidas até 2030. A fim de colaborar para o cumprimento dessa agenda no Brasil, em especial no Estado de Minas Gerais, o Edital de Patrocínio na modalidade de Athis, justifica-se pelo Objetivo 11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis que visa “Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis”, com destaque para a meta “Até 2030, garantir o acesso de todos à habitação segura, adequada e a preço acessível, e aos serviços básicos e urbanizar as favelas”.

1. Dar ciência e solicitar à Presidência do CAU/MG que encaminhe para a apreciação e deliberação do Conselho Diretor do CAU/MG, e outras providências cabíveis, a respeito desta proposta de diretrizes para o Edital de Patrocínio na modalidade ATHIS ref. 2023.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL****VOTAÇÃO** |
| CONSELHEIRO ESTADUAL | A FAVOR | CONTRA | ABSTENÇÃO | AUSÊNCIA |
| Rosilene Guedes Souza– *Coordenador* | X |  |  |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca – *Coord. Adjunto* | X |  |  |  |
| Felipe Colmanetti Moura– *Membro Titular*  | X |  |  |  |
| Carlos Eduardo Rodrigues Duarte – *Membro Titular*  |  |  |  | X |

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Rosilene Guedes Souza**

Coordenadora

Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Daniella Viana Rezende**

Arquiteta e Urbanista – Assessora Técnica

Comissão de Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social do CAU/MG